



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 29/CFO/2022

Projeto de Lei n.º 18/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.904/2019, que criou o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - FUMPGM, e dá outras, e dá outras providencias.

RELATÓRIO I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Cândido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº **018/2022** de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A mensagem recebida apresentada a esta comissão, trata do projeto de lei do Poder Executivo Municipal, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.904/2019, que criou o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – FUMPGM.

Relatório III:

A Procuradoria Geral do Município tem por finalidades desempenhar as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo, representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente, realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal,

O Poder executivo municipal percebendo a necessidade de estruturar melhor sua procuradoria e oferecer condições favoráveis de trabalho a seus procuradores, institui, o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município - FUMPGM, lei nº1.904/2019, destinando recursos oriundos de honorários de sucumbências originadas de ações judiciais vencidas pelo ente municipal a serem investidos na infraestrutura da PGM e na valorização dos procuradores.

O projeto de lei apresentado altera os percentuais da divisão dos honorários de sucumbências da seguinte forma: em vigor, o fundo destina 10% para investimento em



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

infraestrutura, com a nova proposta altera para 65%, e do montante disponível para rateio entre os procuradores o fundo destina 90%, com a nova proposta será reduzido para 35%.

Conclusão:

Da análise geral, a matéria não causa prejuízo ou ônus ao erário público Municipal, compreendendo que trata tão somente de recursos não computados no orçamento sendo os recursos provenientes de honorários de sucumbências de ações judiciais vencidas pelo ente municipal, já previsto em legislação própria, somando o entendimento de que as alterações visa aumentar poder de investimento na infraestrutura da Procuradoria Geral do Município sendo de responsabilidade do Conselho Administrativo do Fundo elaborar o plano de aplicação e utilização dos recursos.

Portanto, o Projeto atende os interesses da municipalidade, os princípios de legalidade, das normas de constitucionalidade, Jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** ao Projeto.

Sala das sessões, 06 de junho de 2022.


SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 28/CFO/2022 ao Projeto de Lei n.º 18/2022.

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER
membro